

PROJETO DE LEI Nº EM-092/2004

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura/Diretoria de Extensão Rural, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.257.975,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura / Diretoria de Extensão Rural, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.257.975,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.04.04.131.0059.2037 – Manut. Serviços Administrativos da Diretoria de Comunicação
3.3.90.30.00 – F. 121 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 – F. 124 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

02.01.04.04.131.0059.2041 – Manut. Ativ. Comem., Promoções e Festiv. Cívicas (D.Com)
3.3.90.39.00 – F. 129 – Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....R\$ 4.000,00

02.05.01.12.122.0052.2083 – Manut. Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.30.00 – F. 296 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

02.05.01.12.361.0403.2095 – Manutenção de Hortas e Caixas Escolares (Semec)
3.3.50.41.00 – F. 326 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 300.000,00

02.05.01.12.361.0403.2097 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Semec)
3.3.90.39.00 – F. 339 – Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....R\$ 200.000,00

02.05.01.12.361.0407.2100 – Manutenção do Transporte Escolar (Semec)
3.3.90.39.00 – F. 342 – Material de Consumo.....R\$ 590.850,00

02.05.01.12.365.0401.2103 – Manutenção das Atividades Educação Infantil (Semec)
3.3.90.36.00 – F. 352 – Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....R\$ 100.000,00

02.08.01.20.606.0669.2145 – Promoção Eventos na Área da Agricultura e Pecuária (Semag)
3.3.50.41.00 – F. 505 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 50.125,00

Total.....R\$1.257.975,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.131.0059.2041 - Manut. Ativ. Comem., Promoções e Festiv. Cívicas (D.Com)
3.3.90.36.00 – F. 128 – Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....R\$ 7.000,00

02.01. .27.811.0720.2030 – Repasse ao Moto Clube “Tigres do Asfalto Motorcycles” (Gab)
3.3.50.41.00 – F. 090 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 14.877,00

02.05.01.12.122.0052.2083 – Manut. Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação
3.1.90.04.00 – F. 289 – Contratação Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
3.1.90.34.00 – F. 294 – Outras Desp.Pessoal Dec. Contr.....R\$ 10.000,00

02.05.01.12.122.0052.2084 – Manut. Atividades Conselho Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – F. 300 – Material de Consumo.....R\$ 1.250,00

02.05.01.12.122.0052.2085 – Transferência União Nacional Dirigentes Mun. Educação
3.3.70.41.00 – F. 301 – Contrib. Inst. Multigovernamentais.....R\$ 200,00

02.05.01.12.122.1202.2086 – Manutenção de Veículos para Secretaria (Semec)
3.3.90.36.00 – F. 305 – Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....R\$ 1.000,00

02.05.01.12.306.0251.2087 – Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.36.00 – F. 312 – Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....R\$ 400,00
3.3.90.39.00 – F. 313 – Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....R\$ 1.000,00

02.05.01.12.361.0403.2091 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 – F. 321 – Outras Desp. Variáveis..... R\$ 1.000.000,00

02.05.01.12.361.0403.2092 – Desenvolvimento e Melhoria do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00 – F. 322 – Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – F. 323 – Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....R\$ 1.000,00

02.05.01.12.361.0403.2097 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
3.3.50.41.00 – F. 335 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 10.000,00

02.05.01.12.361.0405.2099 – Assistência e Material Pedagógico
3.3.90.30.00 – F. 341 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.05.01.12.365.0401.2103 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.50.41.00 – F. 349 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 40.000,00
3.3.90.14.00 – F. 350 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – F. 351 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

02.05.01.12.367.0463.2104 – Manut. Atividades Educação p/ Alunos Deficientes e Carentes
3.3.50.41.00 – F. 361 – Contribuições Inst. Privadas.....R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – F. 362 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – F. 363 – Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 – F. 364 – Equip. e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
02.05.01.12.361.0403.2265 – Desenvolvimento Projetos Educativos Escolas Municipais		
3.3.50.41.00 – F. 859 – Contribuições Inst. Privadas.....	R\$	100.000,00
02.16.02.08.242.0121.2281 – Manutenção Programa de Assistência ao Deficiente (FMAS)		
3.3.50.41.00 – F. 919 – Contribuições Inst. Privadas.....	<u>R\$</u>	<u>35.248,00</u>
Total.....		R\$1.257.975,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31.12.2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de junho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM /110 /2004
Em 04 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor
Edmar Antônio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.257.975,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) a fim de atender os órgãos da Administração abaixo relacionados:

- a) Na Secretaria Municipal de Educação, para a manutenção dos programas de atividades administrativas de hortas e caixas escolares, atividades do ensino fundamental, transportes escolares e, finalmente, com atividades de educação infantil;
- b) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Diretoria de Extensão Rural, para cumprimento de convênio celebrado entre Prefeitura Municipal e Sindicato Rural.
- c) Na Diretoria de Comunicação Social, para a manutenção dos serviços administrativos, bem como para pagamento de despesas com comemorações, promoções e festividades cívicas.

Em face do exposto, e, tendo em vista podermos cumprir fielmente a programação estabelecida pelos órgãos supracitado, necessário se torna pela urgência do presente projeto de lei, motivo pelo qual, temos a confiança em sua aprovação, por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará a merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e a seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal